



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO, QUANDO DO PLANTIO DE ÁRVORES, QUE NO MÍNIMO SEJA 50% DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a plantar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das mudas de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais adequadas ao ambiente urbano, incluindo-se os casos de reposição de árvores no âmbito da Cidade do Recife.”

Art. 2º Inclui o § 1º e o § 2º no art. 2º da Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O Poder Executivo incluirá, no Manual de Arborização da Cidade do Recife, lista com espécies frutíferas variadas, indicadas para arborização, em relação ao porte arbóreo, vias e áreas livres.

§ 2º O manual de que trata o § 1º será atualizado anualmente pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade do Recife.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No final de outubro do corrente ano, a Prefeitura da Cidade do Recife lançou o Manual de Arborização Urbana, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O novo documento lista o tamanho do canteiro, o tipo de vegetação, entre outros. Dispõe, também, sobre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

O que se pretende com a matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa é aumentar o percentual disposto na Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, passando dos atuais 40% para 50% as mudas de árvores frutíferas a serem plantadas pelo Poder Executivo. Ademais, a proposta dispõe sobre as espécies de árvores frutíferas que deverão ser listadas no Manual de Arborização da Cidade do Recife, cujo guia deverá ser atualizado anualmente.

O presente projeto vai ao encontro do Programa de Plantio da PCR, que prevê reduzir o déficit de arborização e a formação de ilhas de calor na nossa cidade com a plantação de 100 mil árvores em apenas quatro anos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2013.

Missionária Michele Collins

